

Check-list Documentação Edital 05/2018

#	Documento
1	Ofício dirigido à Presidência do CDCA/DF;
2	Ficha de Inscrição (Anexo I) deste Edital ao qual conta no cadastro online;
3	Proposta do projeto (conforme Anexo II deste Edital ao qual conta no cadastro online);
4	Certificado de Registro no CDCA/DF, até a data da publicação do presente edital e ou declaração correspondente;
5	Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
6	Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
7	Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade;
8	Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, onde serão averiguadas disposições que prevejam:
8.1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
8.2	Em caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;
8.3	Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação;
9	Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
11	Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
13	Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
14	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital no 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
14.1	Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
14.2	Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
15	Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
16	Documentos que comprovem experiência com atividade similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrada realização de atividades ou projetos similares ou afins ao objeto da parceria, podendo ser admitidos um dos, sem prejuízo de outros:
16.1	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
16.2	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
16.3	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
16.4	Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
16.5	Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou;
16.6	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

17	Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
18	Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
19	Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber) - (original e cópia);
20	Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços http://portal.trf1.jus.br/sjdf/ e http://www.tjdft.jus.br/ respectivamente, com a devida autenticação;
21	Declaração de Regular Funcionamento nos últimos 2 (dois) anos, fornecida por autoridade pública;
22	Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento;
23	Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
24	Declaração de compromisso de abertura de conta no BrB Regional e Brasília -BRB, ficando a apresentação do extrato bancário com o número da conta exigida no ato da celebração do Termo de Colaboração;
25	Cópia da documentação pessoal do representante legal da instituição (original e cópia);
26	Certidão Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
27	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Previdenciárias;
28	Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
29	Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
30	Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;
31	Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público;
32	Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
33	Comprovação de regularidade perante o PIS/PASEP, se os funcionários da instituição forem remunerados ou documento que comprove a sua isenção;
34	Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua;
35	Declaração que não possua projeto(s) vigente(s) com a Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude o Distrito Federal, ou quaisquer órgãos da Administração Pública que caracterize sobreposição de objeto e público beneficiário referente ao (s) projeto(s) apresentado para este Edital, exceto os projetos que se encaixam nos termos do item 16.4;